



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

## **RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

### **VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR CAROLINA ÁLVARES BRAGANÇA**

#### **1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 30.04, 02 a 04.05.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Manoel Urbano.

#### **2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

Por fim, em relação ao item 11. do relatório de Correição, Projeto Pai Presente, a Unidade não encaminhou as informações relativas ao projeto do CNJ, apesar das reiteradas cobranças efetuadas pela GEFIJ, o que resultou em ausência negativa em seu relatório de correição.

#### **3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 15 (quinze) processos concluídos (12 (doze) na Vara Única –Cível e 03 (três) na Vara Única – Criminal) há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 04 de maio de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 04/05/2018, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0392484** e o código CRC **EFA5C442**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**COMARCA DE MANOEL URBANO**

**Abril de 2018**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE MANOEL URBANO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR CAROLINA ÁLVARES BRAGANÇA**

<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	
Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	30/04, 02 a 04.05.2018
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 577 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 134 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 62
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 04/02/1997 (0000011-95.2000.8.01.0011 – Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 04/02/2009 (0500256-31.2009.8.01.0012 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 21/08/2012 (0000834-46.2012.8.01.0012 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Manoel Urbano, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 30 de abril de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

## **1. PROCESSOS VINCULADOS À MAGISTRADA DIVERSA DA JUÍZA DE DIREITO TITULAR**

### **1.1. Vara Única - Cível**

<b>Magistrada do processo : Andréa da Silva Brito (1)</b>
0700092-04.2017.8.01.0012

#### **Recomendação:**

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados à magistrada titular ou responsável pela unidade judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## 2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

### 2.1. Vara Única - Cível

#### 2.1.1. Cível Única – Processos

##### a) Ag. Análise

Processo	Classe
0000276-69.2015.8.01.0012	Divórcio Litigioso

##### b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700099-93.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700211-62.2017.8.01.0012	Petição

##### c) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0700132-83.2017.8.01.0012	Procedimento Comum

##### d) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000904-58.2015.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0000718-64.2017.8.01.0012	Dúvida

##### e) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000722-04.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700031-80.2016.8.01.0012	Divórcio Litigioso
0700155-29.2017.8.01.0012	Divórcio Litigioso
0700208-10.2017.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700072-13.2017.8.01.0012	Petição
0700205-89.2016.8.01.0012	Inventário

##### f) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000904-29.2013.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0004423-79.2012.8.01.0001	Procedimento Comum
0700034-98.2017.8.01.0012	Divórcio Litigioso
0700079-73.2015.8.01.0012	Procedimento Comum
0700108-55.2017.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700118-36.2016.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700149-22.2017.8.01.0012	Monitória
0000110-37.2015.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000248-33.2017.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000249-18.2017.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000251-85.2017.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000257-92.2017.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000569-39.2015.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000620-84.2014.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000784-15.2015.8.01.0012	Procedimento Comum
0000923-30.2016.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0001057-23.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700013-25.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700082-96.2013.8.01.0012	Procedimento Comum
0700138-27.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700156-66.2016.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0713880-26.2014.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**g) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0700043-60.2017.8.01.0012	Procedimento Comum

**h) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0700025-39.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos

**i) Ag. Expedição de Edital**

Processo	Classe
0700146-67.2017.8.01.0012	Procedimento Comum

**j) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0000497-52.2015.8.01.0012	Execução Fiscal
0000513-06.2015.8.01.0012	Procedimento Comum
0000883-87.2012.8.01.0012	Execução Fiscal
0700038-09.2015.8.01.0012	Divórcio Consensual
0700051-37.2017.8.01.0012	Petição
0700081-72.2017.8.01.0012	Petição
0700150-07.2017.8.01.0012	Petição
0700160-51.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0700161-36.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700167-43.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700171-17.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**k) Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0000714-61.2016.8.01.0012	Execução de Alimentos
0001124-22.2016.8.01.0012	Pedido de Providências
0000702-57.2010.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700088-64.2017.8.01.0012	Petição

**l) Ag. Laudo**

Processo	Classe
0700139-12.2016.8.01.0012	Procedimento Comum

**m) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0700078-54.2016.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0800026-66.2016.8.01.0012	Pedido de Providências
0000172-09.2017.8.01.0012	Pedido de Providências

**n) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0000011-95.2000.8.01.0011	Execução de Título Extrajudicial
0001082-36.2017.8.01.0012	Petição
0700016-19.2013.8.01.0012	Execução de Título Extrajudicial
0700043-94.2016.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700217-69.2017.8.01.0012	Mandado de Segurança

**o) Ag. Resposta de Ofício**

Processo	Classe
0000586-17.2011.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0500073-60.2009.8.01.0012	Execução Fiscal
0700083-76.2016.8.01.0012	Divórcio Litigioso
0700172-02.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0800002-67.2018.8.01.0012	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0700049-67.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0700079-39.2016.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701847-98.2014.8.01.0002	Procedimento Comum

**p) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe
0700208-44.2016.8.01.0012	Mandado de Segurança
0000734-91.2012.8.01.0012	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**q) Ag. Vista a Procuradoria Federal**

Processo	Classe
0700057-78.2016.8.01.0012	Procedimento Comum

**r) BACENJUD - Bloquear Valor**

Processo	Classe
0000769-85.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0000002-47.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0700003-78.2017.8.01.0012	Execução Fiscal
0700027-48.2013.8.01.0012	Execução Fiscal
0700098-79.2015.8.01.0012	Execução Fiscal
0700281-53.2015.8.01.0011	Execução de Título Extrajudicial

**s) Emitir Carta Precatória**

Processo	Classe
0000466-61.2017.8.01.0012	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0700148-37.2017.8.01.0012	Petição
0000734-86.2015.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700134-87.2016.8.01.0012	Procedimento Comum

**t) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000696-45.2013.8.01.0012	Procedimento Comum
0000914-78.2010.8.01.0012	Procedimento Comum
0700138-90.2017.8.01.0012	Petição
0700139-75.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700140-60.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700140-94.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700147-86.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700194-60.2016.8.01.0012	Divórcio Litigioso
0710136-86.2015.8.01.0001	Procedimento Comum
0000106-29.2017.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0000312-77.2016.8.01.0012	Inventário

**u) Processo Correicionado**

Processo	Classe
0000019-83.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0000053-58.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0000054-43.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0000170-13.2015.8.01.0011	Carta Precatória Cível
0000270-04.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0000571-82.2010.8.01.0012	Execução Fiscal
0000673-07.2010.8.01.0012	Execução Fiscal
0000674-89.2010.8.01.0012	Execução Fiscal
0000952-22.2012.8.01.0012	Execução Fiscal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000994-71.2012.8.01.0012	Execução Fiscal
0001347-14.2012.8.01.0012	Execução Fiscal
0500018-46.2008.8.01.0012	Execução Fiscal
0500032-98.2006.8.01.0012	Execução Fiscal
0500061-46.2009.8.01.0012	Execução Fiscal
0500132-82.2008.8.01.0012	Execução Fiscal
0700051-08.2015.8.01.0012	Cumprimento de sentença

**v) Processo Entrado por Redistribuição**

Processo	Classe
0701287-85.2016.8.01.0003	Procedimento Comum

**w) Processo Reativado**

Processo	Classe
0500057-09.2009.8.01.0012	Execução Fiscal
0700205-63.2014.8.01.0011	Execução Fiscal

**x) RENAJUD - Ag. expedição de Ofício**

Processo	Classe
0000038-21.2013.8.01.0012	Execução de Alimentos

**y) RENAJUD - Ag. Restrição**

Processo	Classe
0000486-62.2011.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700218-28.2015.8.01.0011	Execução de Título Extrajudicial

**z) Vista a Fazenda Pública Estadual**

Processo	Classe
0500150-40.2007.8.01.0012	Execução de Título Extrajudicial

**2.1.2. Infância e Juventude - Infracional – Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe
0000412-95.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000461-39.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000918-08.2016.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001351-75.2017.8.01.0012	Auto de Apreensão em Flagrante
0001357-82.2017.8.01.0012	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0000001-52.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000875-71.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001064-15.2017.8.01.0012	Auto de Apreensão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**b) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0800025-47.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

**c) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0000034-42.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000307-21.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas

**d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0000026-47.2017.8.01.0018	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000834-07.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

**e) Emitir Carta Precatória**

Processo	Classe
0000978-44.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

**f) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000008-10.2018.8.01.0012	Auto de Apreensão em Flagrante
0001217-82.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001220-03.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001297-33.2016.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0500072-05.2014.8.01.0011	Execução de Medidas Sócio-Educativas

**g) Processo Correicionado**

Processo	Classe
0000043-04.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000334-04.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000583-52.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001058-08.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

**2.1.3. Registros Públicos – Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado**

Processo	Classe
0000712-91.2016.8.01.0012	Averiguação de Paternidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação**

Processo	Classe
0001035-96.2016.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

**c) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0000506-43.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

**d) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0000160-97.2014.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000592-82.2015.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000696-06.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000752-39.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

**e) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0000471-83.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

**f) Emitir Carta Precatória**

Processo	Classe
0000831-86.2015.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

**g) Vista ao Psicólogo**

Processo	Classe
0700033-84.2015.8.01.0012	Procedimento Comum

**2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

**2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

### **3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

#### **3.1. Vara Única - Cível**

##### **3.1.1. Cível Única – Processos**

###### **a) Concluso para Decisão**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0000292-62.2011.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700036-68.2017.8.01.0012	Petição
0700064-07.2015.8.01.0012	Procedimento Sumário
0700078-20.2017.8.01.0012	Petição

###### **b) Concluso para Despacho**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0700019-32.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700106-22.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0700177-87.2017.8.01.0012	Desapropriação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**c) Concluso para Sentença**

Processo	Classe
0700100-49.2015.8.01.0012	Ação Civil de Improbidade Administrativa

**3.1.2. Infância e Juventude - Infracional – Processos**

**a) Concluso para Decisão**

Processo	Classe
0800006-12.2015.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800044-53.2017.8.01.0012	Auto de Apreensão em Flagrante
0800045-38.2017.8.01.0012	Auto de Apreensão em Flagrante

**b) Concluso para Despacho**

Processo	Classe
0000635-19.2015.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

**3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**4. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS**

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

**5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

**5.1. Vara Única – Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700084-27.2017.8.01.0012	Petição
0700164-25.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700164-25.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700164-25.2016.8.01.0012	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0700002-64.2015.8.01.0012	Procedimento Comum
0500057-09.2009.8.01.0012	Execução Fiscal

### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000164-32.2017.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000164-32.2017.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000895-28.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença

### **5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

## **6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

### **6.1. Vara Única - Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

### **6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

### **6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe petição com juntada pendente.

## **7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **7.1. Vara Única – Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de abril de 2018, da Vara Única – Cível da Comarca de Manoel Urbano, mostra a presença de 26 (vinte e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de abril de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Manoel Urbano, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

### **7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de abril de 2018, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Manoel Urbano, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

## **8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

### **8.1. Vara Única - Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 29 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 04.07.2018, conforme segue:

Data : 03/05/2018 (2)	Data : 13/06/2018 (7)
Data : 10/05/2018 (2)	Data : 14/06/2018 (5)
Data : 17/05/2018 (1)	Data : 28/06/2018 (3)
Data : 24/05/2018 (8)	Data : 04/07/2018 (1)

### **8.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 16 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 30.05.2018, conforme segue:

Data : 30/04/2018 (6)
Data : 08/05/2018 (1)
Data : 30/05/2018 (9)

### **8.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 30.05.2018, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Data : 22/05/2018 (1)
-----------------------

Data : 30/05/2018 (1)
-----------------------

## **9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **10. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

## **11. PROJETO PAI PRESENTE**

[As informações não foram prestadas pela Unidade]





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **12. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE MANOEL URBANO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR CAROLINA ÁLVARES BRAGANÇA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	30.04, 02 a 04.05.2018
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 375 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 194
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 18/04/2007 (0000639-40.2007.8.01.0011 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 02/02/2012 (0000113-94.2012.8.01.0012 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Manoel Urbano, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 30 de abril de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

## **1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

### **1.1. Vara Única – Criminal**

#### **1.1.1. Criminal Única - Processos**

##### **a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0000719-20.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

##### **b) Ag. Designação de Júri**

Processo	Classe
0000110-66.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri

##### **c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0000386-05.2014.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0700012-06.2018.8.01.0012	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0700220-24.2017.8.01.0012	Liberdade Provisória com ou sem fiança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000362-69.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000850-68.2010.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000887-22.2015.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**d) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe
0000258-77.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário

**e) Autos postados em cartório**

Processo	Classe
0000962-95.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001156-27.2016.8.01.0012	Carta de Ordem Criminal

**f) Devolvido pelo 2º Grau**

Processo	Classe
0000863-57.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**g) Portal - Devolvido Vista Eletrônica**

Processo	Classe
0000049-74.2018.8.01.0012	Pedido de Prisão Preventiva
0000061-88.2018.8.01.0012	Auto de Prisão em Flagrante
0000330-35.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700189-04.2017.8.01.0012	Liberdade Provisória com ou sem fiança

**h) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000172-43.2016.8.01.0012	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000308-06.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000827-78.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001133-47.2017.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000068-85.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000088-08.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000121-95.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000329-50.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000395-59.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000424-12.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000486-91.2013.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000562-76.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000580-34.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000584-37.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000599-45.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000654-59.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000709-78.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000727-65.2013.8.01.0012	Inquérito Policial
0001043-73.2016.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0001090-52.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001093-65.2017.8.01.0012	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0001244-65.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500086-25.2010.8.01.0012	Crimes Ambientais
0500114-27.2009.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800002-09.2014.8.01.0012	Crimes Ambientais

***i) Processo Correicionado***

Processo	Classe
0000006-74.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000090-46.2015.8.01.0012	Pedido de Prisão Preventiva
0000090-85.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000109-81.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000112-75.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000162-33.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000216-28.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000275-84.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000335-23.2016.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000358-37.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000411-81.2015.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000415-26.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000468-41.2011.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000480-21.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000544-31.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000556-79.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000565-65.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000576-94.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000594-52.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000685-16.2013.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000710-92.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000712-28.2015.8.01.0012	Recurso em Sentido Estrito
0000723-28.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000795-49.2012.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000804-40.2014.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000805-88.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000822-90.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000828-97.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000870-88.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000882-63.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000950-18.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000982-86.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001006-46.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001016-27.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001030-16.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001131-14.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001158-94.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001190-02.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001199-61.2016.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0001243-80.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001245-50.2016.8.01.0012	Petição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0500040-07.2008.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500088-92.2010.8.01.0012	Crimes Ambientais
0500146-32.2009.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500147-51.2008.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500152-73.2008.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500185-92.2010.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0800023-77.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

### **1.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos**

#### **a) Ag. Análise Inicial do Apenado**

Processo	Classe
0000055-81.2018.8.01.0012	Processo Administrativo

#### **b) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0000380-90.2017.8.01.0012	Processo Administrativo
0000535-69.2012.8.01.0012	Execução da Pena
0500117-79.2009.8.01.0012	Execução da Pena

#### **c) Processo Correicionado**

Processo	Classe
0000699-63.2014.8.01.0012	Execução da Pena

#### **d) Processo Entrado por Redistribuição**

Processo	Classe
0000836-11.2015.8.01.0012	Execução Provisória

#### **e) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo)**

Processo	Classe
0000833-56.2015.8.01.0012	Execução da Pena

### **1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

#### **Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Única – Criminal**

#### **2.1.1. Criminal Única – Processos**

##### **a) Concluso para Decisão**

Processo	Classe
0000184-28.2014.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri

##### **b) Concluso para Sentença**

Processo	Classe
0000509-32.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

#### **2.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos**

##### **a) Concluso para Decisão**

Processo	Classe
0000571-43.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## 2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## 3. LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E AG. CUMPRIMENTO DE PENA

### 3.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos</b>					
Livramento Condicional	10	2	0	0	7
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	14	8	0	1	4
Suspensão Condicional do Processo	5	0	0	0	5

### 3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Juizado Especial Criminal - Processos</b>					
Ag. Cumprimento de Pena	18	17	0	0	0
Suspensão Condicional do Processo	1	1	0	0	0

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

### Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

## 4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

### 4.1. Vara Única – Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000905-82.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0001051-50.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

### 4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000029-83.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0800004-42.2015.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000810-42.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000817-34.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000819-04.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000015-02.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000889-89.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000022-28.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000810-42.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800005-56.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000810-42.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800012-48.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800014-86.2015.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000364-39.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000280-38.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800010-78.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800008-45.2016.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000363-54.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000031-87.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000022-28.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000813-94.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado

**Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

**5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

**5.1. Vara Única - Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

**5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

**6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**6.1. Vara Única - Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de abril de 2018, da Vara Única – Criminal da Comarca de Manoel Urbano, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de abril de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Manoel Urbano, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

### **7.1. Vara Única - Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 33 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 08.06.2018, conforme segue:

Data : 04/06/2018 (6)	Data : 07/06/2018 (8)
Data : 05/06/2018 (10)	Data : 08/06/2018 (2)
Data : 06/06/2018 (7)	

### **7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 56 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05.06.2018, conforme segue:

Data : 28/05/2018 (1)	Data : 04/06/2018 (32)
Data : 30/05/2018 (17)	Data : 05/06/2018 (6)

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## **9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

### **10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

### **11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

### **12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



### **13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)**

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta **61 (sessenta e um)** processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

### **14. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

### **PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Abril)**

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 210
- Decisão → 257
- Despacho → 356
- Audiências realizadas → 21



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO**

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Manoel Urbano é a seguinte:

VARA ÚNICA			
Jociléia Alves Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Rubens Martins Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
João Manuel Vasconcelos Moura		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Arão Carvalho Torrejon	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Daniel de Araújo Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Manoel Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Raimundo Silva de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Antônio Jefferson Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Edilene da Silva Ad- Vincula		Colaborador/Juiz Leigo	
Franciane Nogueira Monteiro		Colaborador/Conciliador	
Esther Samylle Souza da Silva		Estagiário	
Johnnathan de Souza Almeida		Estagiário	
Tyele Nascimento Araujo		Estagiário	

\*FRANCISCO VALDENÍCIO DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE MANOEL URBANO, A PARTIR DE 13/1/2012 (PORTARIA Nº 058/2012).

RAIMUNDO SILVA DE SOUZA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANOEL URBANO, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 378/2014).

JOÃO MANUEL VASCONCELOS MOURA - REGIME TELETRABALHO NA COMARCA DE RIO BRANCO.

DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Valdenício Leitão de Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria-Partidoria e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

			Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Manoel Urbano.
Márcio Antônio da Silveira Cavalcanti	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Denison Silva Nascimento	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5(cinco).Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1(um)....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 1(um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois)..Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
<b>VARA ÚNICA</b>		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Diretor de Secretaria (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	02	02
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	09	01
Estagiários (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	04	03
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	01
<b>DIRETORIA DO FORO</b>		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	-
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	02	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	03	01

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 08 servidores efetivos e 01 estagiário na Vara Única. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 03 servidores efetivos, 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) e 02 Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança).

Rio Branco, 04 de maio de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**